

COMUNICADO XVI ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÃ EM SALVADOR/BA.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

1. PERGUNTA 01: Estudando os documentos disponibilizados referentes ao Hotel Candido Braga, verificamos que não há previsão para troca/reparo/ajuste/adequação das instalações de climatização, hidrossanitárias e elétricas, com exceção das prumadas de Água Pluvial.

a. Posto que

- i. o item específico para os riscos relativos às “Obras de Reforma” é o item 7 da Matriz de Risco e este item não menciona qualquer aspecto relativo a mau desempenho dos sistemas do empreendimento e/ou da responsabilidade da Contratada em arcar os custos de eventuais correções/modificações/ajustes em sistemas já existentes e não citados, ou omissos, no edital;**
- ii. o item 8 da Matriz de Risco trata de riscos relacionados a “Não conformidades das áreas já construídas”, mas não menciona (no campo devido, “DESCRIÇÃO”) qualquer aspecto relativo a mau**

desempenho dos sistemas do empreendimento e/ou da responsabilidade da Contratada em arcar os custos de eventuais correções/modificações/ajustes em sistemas já existentes e não citados, ou omissos, no edital;

Entendemos que, caso haja necessidade de intervenções em qualquer sistema (a exemplo dos sistemas de climatização, hidrossanitários e elétricos citados, sem se limitar a estes), os custos envolvidos, incluindo aumento de prazo serão enquadrados no item 20 da Matriz de Risco, com responsabilidade de custos arcados pela Contratante. Está correto nosso entendimento? Se não, favor esclarecer o porquê e quais são as indicações objetivas constantes dos documentos editalícios que permitam a correta orçamentação de intervenções que possuam origem anteriores à execução das obras, mas que não tenham sido solicitadas pelo Contratante nos documentos do certame.

RESPOSTA: Ver RESPOSTA Nº 08, COMUNICADO IX, datado de 08 de abril de 2024.

2. PERGUNTA 02: Existe AVCB válido para esta Edificação?

- a. Se não, favor informar o porquê. Estariam as instalações e sistemas em desacordo com as normas que regulam a emissão de tal documento?

RESPOSTA: O AVCB é documento que abrange todo empreendimento, o qual deverá ser renovado após as intervenções objeto deste certame.

3. PERGUNTA 03: Em relação a edificação Almojarifado/Manutenção, não encontramos qualquer diretriz para a disciplina HVAC, apesar de haver nesta edificação ambientes de cozinha, padaria, áreas administrativas etc. Sendo assim, devemos desconsiderar esta disciplina no escopo desta parcela de obra?

- a. Considerando a objetividade deste questionamento, o que descaracteriza um aspecto divergente, impreciso ou omissivo do edital;
- b. Visando uma equanimidade das propostas dos concorrentes, faz-se imprescindível que o Contratante forneça informações que permitam a correta precificação da disciplina citada;

entendemos que a resposta do Contratante a este questionamento será vinculante ao Contrato e sepultará a aplicação do item 21 da Matriz de Risco a este tema específico, relativo à disciplina HVAC nas áreas citadas. (sic.)

RESPOSTA: Ver RESPOSTA Nº 05, COMUNICADO XII, datado de 09 de abril de 2024.

4. **PERGUNTA 04:** Em relação a Quadra Poliesportiva projetada, perguntamos se será coberta e se positivo, se poderia ser em estrutura metálica e telha Zincoalumínio?

RESPOSTA: O ambiente terá cobertura, e a tipologia apresentada é uma das soluções possíveis a critério do Licitante Proponente.

5. **PERGUNTA 05:** Devemos prever sistema de climatização para as áreas de cocção das cozinhas profissionais, ou devem ser considerados somente sistemas de exaustão e ventilação mecânica desses ambientes?


- a. Considerando a objetividade deste questionamento, o que descaracteriza um aspecto divergente, impreciso ou omissivo do edital;

b. Visando uma equanimidade das propostas dos concorrentes, faz-se imprescindível que o Contratante forneça informações que permitam a correta precificação da disciplina citada;

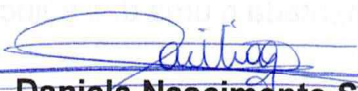
entendemos que a resposta do Contratante a este questionamento será vinculante ao Contrato e sepultará a aplicação do item 21 da Matriz de Risco a este tema específico, relativo à disciplina climatização nas áreas citadas. (sic).

RESPOSTA: Ver RESPOSTA Nº 08, COMUNICADO XII, datado de 09 de abril de 2024.


Salvador (BA), 10 de abril de 2024.



Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão



Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão



Géssica Oliveira
Membro da Comissão